



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 1 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação dos itens de luxo, nos termos do art. 20, da [Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere [o inciso I, do art. 1º da Portaria TJRR/PR n. 494, de 2 de março de 2021](#), e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa, da publicidade, da moralidade e da eficiência;

CONSIDERANDO a vedação da aquisição de artigos de luxo, [disposta no art. 20, da Lei Federal n. 14.133/2021](#), que estabelece normas gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

CONSIDERANDO as informações e deliberações contidas no SEI n. 0008704-13.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir suas demandas nas categorias de qualidade comum e de luxo seguirá o regramento do [Decreto Federal n. 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 7333, 28.2.2023, p.8](#).